



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico



QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) E A EMPRESA AUTOGIRO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA., NA FORMA ABAIXO.

Aos doze dias do mês de fevereiro do ano de 2026, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.680/0001-35, com sede administrativa na Rua Padre Cícero nº 51, Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Agricultura Sr. **PASCOAL DA CRUZ BRANCO**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 540035963 SSP-MA e do CPF nº 644.689.503-82, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **AUTOGIRO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 02.695.358/0001-01, com sede na Rua Guanabara nº 83-B Entroncamento, Imperatriz - MA, neste ato representada pelo Sr. João Borges Lira, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 343285940 SSP-MA e do CPF nº 785.669.833-00, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, têm, entre si, ajustado o presente **Termo Aditivo** ao contrato decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022, Processo Administrativo nº 005/2022 - SEPLAN**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo Aditivo de contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da administração pública municipal, com reposição de peças, em conformidade com o Pregão Presencial nº **002/2022 - CPL** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 10.520/2002.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO / SECRETARIA DE AGRICULTURA					
MÁQUINA: TRATOR DE PNEU NEW HOLLAND TL 85 E, ANO 2017					
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (06 MESES)		DESCONTO APLICADO (%) (Referência)	SUB TOTAL (R\$)
37	Custo estimado de peças e acessórios	R\$ 37.500,00		10%	R\$ 33.750,00
Observação:					
Maior desconto, com base no valor das peças das montadoras, consultado por intermédio de sistema de banco de dados atualizado - Audatex ou similar					
38	Custo Estimado em mão de obra (hora/homem).	UND.	QTD	VALOR HORA-HOMEM	SUB TOTAL (R\$)
	Mecânica Geral	hora	70	R\$ 144,00	R\$ 10.080,00
TOTAL					R\$ 43.830,00
VALOR ESTIMADO PEÇAS/ACESSÓRIOS E SERVIÇOS MECÂNICOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA R\$					43.830,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vincula-se ao presente Termo Aditivo de Contrato, independentemente de transcrição, o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022** tombado sob o nº **005/2022 - SEPLAN**.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico



CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL

O valor total estimado deste Termo Aditivo de contrato é de R\$ 43.830,00 (quarenta e três mil, oitocentos e trinta reais)

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão mantidos integralmente os preços contratados, conforme proposta de preços apresentada nos autos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022** tombado sob o nº **005/2022 - SEPLAN**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

Fica alterada a **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**, para o fim de prorrogar por **seis meses** o prazo de vigência contratual inicialmente estabelecido, nos moldes do que preconiza o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022** e art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, prevista para o exercício financeiro de 2026 (dois mil e vinte e seis):

20.605.0006.2-011 – Manut. da Sec. Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

3.3.90.30 – Material de Consumo – R\$ 33.750,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 10.080,00

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aditado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro de Açailândia/MA, comarca da qual o município de São Francisco do Brejão – MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

São Francisco do Brejão (MA), 12 de fevereiro de 2026

CONTRATANTE

SECRETÁRIO MUNICIPAL

CONTRATADO

AUTOGIRO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.

REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____



Abastecimento e Desenvolvimento Econômico.

4º Termo de Aditivo ao Contrato Nº 035/2022

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 035/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) E A EMPRESA AUTOGIRO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA., NA FORMA ABAIXO. Aos doze dias do mês de fevereiro do ano de 2026, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.680/0001-35, com sede administrativa na Rua Padre Cícero nº 51, Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Agricultura Sr. **PASCOAL DA CRUZ BRANCO**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 540035963 SSP-MA e do CPF nº 644.689.503-82, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **AUTOGIRO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 02.695.358/0001-01, com sede na Rua Guanabara nº 83-B Entroncamento, Imperatriz - MA, neste ato representada pelo Sr. João Borges Lira, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 343285940 SSP-MA e do CPF nº 785.669.833-00, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, têm, entre si, ajustado o presente **Termo Aditivo** ao contrato decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022, Processo Administrativo nº 005/2022 - SEPLAN**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO O presente Termo Aditivo de contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da administração pública municipal, com reposição de peças, em conformidade com o Pregão Presencial nº 002/2022 - CPL e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA –

DA VINCULAÇÃO Vincula-se ao presente Termo Aditivo de Contrato, independentemente de transcrição, o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022** tombado sob o nº **005/2022 - SEPLAN**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL O valor total estimado deste Termo Aditivo de contrato é de R\$ 43.830,00 (quarenta e três mil, oitocentos e trinta reais) **PARÁGRAFO ÚNICO** - Serão mantidos integralmente os preços contratados, conforme proposta de preços apresentada nos autos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022** tombado sob o nº **005/2022 - SEPLAN**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL Fica alterada a **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**, para o fim de prorrogar por **seis meses** o prazo de vigência contratual inicialmente estabelecido, nos moldes do que preconiza o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022** e art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, prevista para o exercício financeiro de 2026 (dois mil e vinte e seis): 20.605.0006.2-011 – Manut. da Sec. Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico 3.3.90.30 – Material de Consumo – R\$ 33.750,00 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 10.080,00

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aditado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO Fica eleito o foro de Açailândia/MA, comarca da qual o município de São Francisco do Brejão – MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem. São Francisco do Brejão (MA), 12 de fevereiro de 2026

PASCOAL DA CRUZ BRANCO – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

